



PUBLICADO nesta data mediante
Afixação de cópia no PLACARD
do PREVIBEL

Em. 18.11.19
Dolma O. Q. Santos
Escrituraria

PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATO Nº 002/2019

NUMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

“Contrato de assessoramento ao usuário na utilização de Sistema e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação”

Contrato de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação, que fazem o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás - **PREVIBEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.862.101/0001-22, com sede na Praça José Lobo, nº 260 – Centro, nesta cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, **CEP 75.240.000**, neste ato representado pelo(a) gestor(a), Sr(a). **LELIANE SANTIAGO**, CPF nº **402.454.381-49**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGF SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.485.821/0001-93, com sede na Avenida T – 10, nº 208 – sala 307, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-060, neste ato representado pelo proprietário Sr. **ACHILLES DE SANTANA JUNIOR**, portador do CPF nº 578.801.401-82 e inscrito no RG nº 1.062.87 – SSP/DF, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em dispensa de licitação, em razão do valor do contrato não superar o limite legalmente previsto, conforme Art. 24, “caput” e inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, Lei n. 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

Parágrafo Único – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª – Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação, com os serviços descritos abaixo:

- Continuação do acompanhamento da carteira financeira, por parte da **CONTRATADA**, e lançamento dos saldos iniciais dos ativos da **CONTRATANTE**, de 15/01/2019 a 31 de dezembro de 2019;
- Relatórios de rentabilidade da carteira, a partir da data de lançamento inicial, de qualquer período (diário, mensal, trimestral, semestral e anual);

90



- Extratos dos fundos de investimentos cadastrados no sistema, de aproximadamente 460 fundos relativos à área de atuação da CONTRATANTE, com saldos históricos desde 31/12/2009;
- Diversas formas comparativas e demonstrativas das informações financeiras do sistema, onde podemos citar:
 - o Tabela de composição da Carteira;
 - o Gráfico contendo a evolução dos Indicadores Financeiros;
 - o Gráfico com a distribuição do Patrimônio Líquido nos Fundos de investimentos;
 - o Tabela contendo as maiores rentabilidades dos fundos nos períodos mensal (fechado), trimestral, semestral, anual e no mês atual;
 - o Tabela contendo as menores rentabilidades dos fundos nos períodos mensal (fechado), trimestral, semestral, anual e no mês atual;
 - o Índice de sharpe dos fundos de investimentos referente ao último mês fechado;
 - o Volatilidade dos fundos;
 - o Possibilidade de encaminhamento dos relatórios aos membros do conselho de previdência, previamente cadastrados;
 - o Possibilidade de impressão de recibo de entrega de relatório por parte dos membros do conselho de previdência;
 - o Impressão do relatório bimestral contendo as informações relativas ao demonstrativo financeiro exigido pelo Ministério da Previdência Social;
 - o Disponibilização de vídeo contendo a explicação de cada relatório gerado pelo sistema;
 - o Demais formas de apresentação de informações que forem incorporadas aos sistemas.
- Área de lançamento, por parte da CONTRATANTE, das APLICAÇÕES e RESGATES efetuados nos fundos de investimentos, o que possibilita o levantamento on-line das informações propostas acima;
- Área de troca de mensagens entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a fim de minimizar o tempo de resposta de questionamentos e dúvidas que surgirem;
- Serão repassadas informações de mercado financeiro aos gestores do RPPS sempre que tais informações apresentem grau de confiabilidade suficiente e que possam impactar direta ou indiretamente na estratégia de investimentos adotada;
- A Administração do RPPS tem total liberdade de acesso à nossa consultoria, podendo realizar contatos via e-mail, telefone e ainda visita a nosso escritório (desde que seja agendado previamente), para dirimir eventuais dúvidas a cerca das informações disponibilizadas e de mercado financeiro;

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 3ª – Os serviços objeto deste presente contrato serão prestados na sede da CONTRATADA ou à distância, por telefone, fax ou qualquer meio tecnológico disponível (Videoconferência inclusive).

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA 4ª – Os contratantes ajustam o preço R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais),



no 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços executados

§ 1º – O pagamento poderá ser realizado via depósito em conta corrente da CONTRATADA, transferência eletrônica ou cheque nominal a ser retirado pelo proprietário da empresa CONTRATADA ou o seu representante legal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA 5ª – A despesa com a execução deste contrato correrá no presente exercício financeiro, à conta do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: **04.47.9.272.2.076.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

DO ADITAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA 6ª – Este contrato poderá ser rescindido com base em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, mediante prévio aviso da parte interessada.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato terá início na data de sua assinatura, tendo vigência **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada dos serviços contratados, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 8ª – Fica eleito, em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª – O extrato deste contrato deverá ser publicado no Placard do PREVIBEL, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Bela Vista de Goiás, 15 de janeiro de 2019.

LELIANE SANTIAGO

Diretora Executiva do PREVIBEL

ACHILLES DE SANTANA JUNIOR
AGF SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA ME
CNPJ. N 19.485.821/0001-93

Testemunhas:

1.

Nome: Eric Rocha Pitman Junior
CPF:

2.

Nome:
CPF: 533257451-72



GERÊNCIA DE FINANÇAS E BENEFÍCIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
002/2019


CONTRATANTE/ ADMINISTRAÇÃO:	PREVIBEL- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás
CONTRATADO:	AGF SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA ME
CNPJ/CPF:	19.485.821/0001-93
OBJETO:	Prestação de serviços de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas apresentação de dados utilizando tecnologia da informação.
PRAZO EXECUÇÃO:	Janeiro a Dezembro de 2019
PREÇO TOTAL:	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, e combinação com inciso V, do art. 55, da Lei Federal nº. 8666/93.
SUPORTE LEGAL:	Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA:	15 de Janeiro de 2019.

CERTIDÃO

A Gerente de Finanças e Benefícios do PREVIBEL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás, nos termos do que estabelece o art. 81 da Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA** que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede do Previbel.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Bela Vista de Goiás, Bela Vista de Goiás, 18 de janeiro de 2019.


CELMA CAMILO LEMES PEREIRA
Gerente de Benefícios Administrativos e Finanças.